ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.956 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 20 MDE Manutenção e Desenvolvimento Ensino

07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo

07.04 Ensino Fundamental

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0011 Ampliar. Conserv. Readeg. Prédios Públicos

12.361.0011.2018000 Manutenção Educação Ensino Fundamental

449051000000 Obras e Instalações (3526) R\$ 31.400,00

Art.2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação da fonte de recurso MDE (20), apurada de janeiro a novembro de 2021, no valor de R\$ 31.400,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 14 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

esteve afixada no mural de publicações no período de

14 1/212/ a 291/212/ Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Rua Walter Jobim, n° 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação em **regime de urgência** tendo em vista que os repasses foram realizados no dia de hoje e há a necessidade de usar a verba neste exercício.

Manoel Viana, RS, 14 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal